



LEI MUNICIPAL Nº 584/2.022, de 21 de novembro de 2022.

Documento publicado na data
de 21/11/2022, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 490/2018, DE 13 DE
MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG,
aprovou, e o Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92 da Lei
Orgânica Municipal, sanciona o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal Nº 490/2018, de 13 de Março
de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o município de São João das Missões-
MG, autorizado a disponibilizar veículo da frota
própria ou locado, para o transporte gratuito de
alunos que estudam no Instituto Federal Goiano –
Campus de Urutaí-Goiás, duas vezes ao ano,
compreendendo o início do ano letivo e férias
escolares do final do ano letivo ”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES / MG, aos 21 dias do mes de novembro de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL